



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC nº 20496/20

fl.01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL. DENÚNCIA acerca de irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 33/20. Emissão de cautelar suspendendo a referida licitação. Apresentação de defesa. Cancelamento do Certame. Tornar sem efeito a Decisão Singular DS2 TC 00079/20, referendada pelo Acórdão AC2 TC 02307/2020. Arquivamento do Processo por perda do objeto.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00119/2021

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia apresentada pelo presidente da Câmara Municipal de Alcantil, Sr. William Henrique da Silva, apontando irregularidades no Edital de Licitação nº 0033/2020, na modalidade pregão presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil, objetivando a locação de veículos para transporte de alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, no total estimado de R\$ 47.377,98.

A Auditoria, após a análise do referido edital, apontou indícios suficientes de vícios no procedimento, e que a sua não suspensão, na fase em que se encontra, poderia acarretar danos ao erário, recomendando, portanto, a suspensão cautelar dos atos decorrentes da Concorrência nº 0033/2020, o levou o Relator a emitir a Decisão Singular DS2 TC 00079/20, suspendendo o certame, a qual foi referendada pelo Acórdão AC2 TC 02307/2020.

Após a defesa apresentada, através do Documento TC nº 75292/20, a Auditoria, em relatório de análise de defesa, fls. 103/105, sugeriu o arquivamento do Processo, por perda do objeto, uma vez que houve o cancelamento da Licitação.

PROPOSTA DO RELATOR

Na conformidade com a Auditoria, acompanhado pelo Parquet, em pronunciamento oral na sessão de julgamento, o Relator torna sem efeito a Decisão Singular DS2 TC 00079/20, referendada pelo Acórdão AC2 TC 02307/2020, propondo o arquivamento do Processo, por perda do objeto, uma vez que houve o cancelamento da Licitação, comunicando-se a decisão ao denunciante.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20496/20, que tratam de denúncia apresentada a esta Corte de Contas pelo presidente da Câmara Municipal de Alcantil, Sr. William Henrique da Silva, apontando irregularidades no Edital de Licitação nº 0033/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil, objetivando a locação de veículos para transporte de alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, RESOLVEM os Conselheiros integrante da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, DETERMINAR o arquivamento do Processo, por perda do objeto, uma vez que houve o cancelamento da Licitação, tornando, por seguinte, sem efeito a Decisão Singular DS2 TC 00079/20, referendada pelo Acórdão AC2 TC 02307/2020, comunicando-se a decisão ao denunciante.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 20496/20

fl.02/02

Publique-se e cumpra-se.
Sessão remota – 2ª Câmara do TCE-PB.
João Pessoa, 31 de agosto de 2021.

Assinado 1 de Setembro de 2021 às 09:26



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 1 de Setembro de 2021 às 09:10



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2021 às 11:11



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

1 de Setembro de 2021 às 09:17



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Setembro de 2021 às 09:30



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO